

## **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato CFO N° 006/2021.**

### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CFO N° 006/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA A R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06, **resolve**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Reajustar o valor total do Contrato CFO N° 006/2021, firmado com a empresa **R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 33.359.257/0001-93, para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir de 2021 nos termos do Termo de Referência (Anexo 1) e Especificações Técnicas do sistema automatizado para o Processo Eleitoral (Anexo 2) do Edital – Pregão Eletrônico nº 07/2021.
2. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por disponibilização de acesso para participação/voto, multiplicado pelo número de inscritos ativos aptos a



participarem da Assembleia, junto ao Conselho Federal/Regional, na ocasião da realização da solenidade.

3. O valor total anual do contrato passa a ser de **R\$1.093.651,23 (um milhão, noventa e três mil, seiscientos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**.

4. Os efeitos são retroativos à data de 05 de maio de 2023 (12 meses após a data limite para apresentação das propostas), e o índice aplicado foi o IPCA-E acumulado entre MAI/2023 a ABR/2023 no percentual de **4,18%** (considerando duas casas decimais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Cláusula Décima Segunda do Contrato CFO N° 006/2021.
2. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO N° 006/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JULIANO DO VALE:45171530106**  
Assinado de forma digital por  
JULIANO DO VALE:45171530106  
Dados: 2023.09.25 10:07:32  
-03'00'

**Juliano do Vale – CD**  
Presidente do CFO

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br